

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, devidamente representada por **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA – TELECARDIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.193.211/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 176, Conjunto 01, CEP nº 05.001-100, Bairro da Água Branca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal, conforme contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a forma de remuneração do contrato, cláusula terceira, item 3.1. caput do contrato ora aditado, para constar que a remuneração será paga de acordo com a demanda, no valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) cada laudo elaborado, não havendo franquia mínima.

1.2 – Em razão do acima exposto, a cláusula terceira, item 3.1. do contrato aditado passará a vigorar da seguinte forma:

“3.1 – Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por laudo executado, valor que será pago obedecendo o disposto no item 3.2. abaixo.”

1.3 – A alteração realizada no item acima terá como início da vigência o dia 01 de abril de 2021, de forma retroativa, permanecendo vigente enquanto durar a vigência do contrato e aditivos.



Vidon & Correia Advogados



1.4 – Altera-se, por fim, a cláusula sétima, item 7.1., para estabelecer que o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo renovado mediante termo aditivo competente. Em razão da presente alteração, o item 7.1., da cláusula sétima passará a ter a seguinte redação:

“7.1 – O presente contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, sendo renovado mediante termo aditivo competente para tal finalidade, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem que, em razão da notificação, seja devido qualquer multa de parte a outra.”


## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife, de 23/07/21 de 2021.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu  
Signed at:2021-08-18 20:19:25 -03:00  
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

Filipe Costa Leandro Bitu 

### SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPAE ARCOVERDE

Signed by:marketing.telecardio  
Signed at:2021-08-18 15:43:18 -03:00  
Reason:Witnessing marketing.telecardio

### TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA

Testemunhas  
Signed by:André Meira  
Signed at:2021-07-26 09:27:04 -03:00  
Reason:Witnessing André Meira

André Meira 

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Signed by:Luiz Gonzaga  
Signed at:2021-07-26 09:46:57 -03:00  
Reason:Witnessing Luiz Gonzaga

Luiz Gonzaga Junior 

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

  
Vidon & Correia Advogados



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br